



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Junta Comercial do Estado de Minas Gerais]

[Presidência]

PORTARIA Nº P/071/2021

Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na JUCEMG.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV, do Decreto nº 47.689 de 26 de julho de 2019, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Lílian Lessa Guimarães França, MASP nº 1075216-0, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da JUCEMG, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais auxiliará a JUCEMG na aplicação das normas relativas à proteção desses dados.

§2º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais integrará e coordenará o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria JUCEMG nº 55/2020.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter ao Presidente da JUCEMG, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, previamente apreciado pelo GT LGPD e em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento das ações, devendo, ainda:

II - coordenar a conformidade com a LGPD, de acordo com as diretrizes e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais e do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

III - guardar conformidade com as políticas institucionais da JUCEMG;

IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados, relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da JUCEMG.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

Bruno Selmi Dei Falci

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 01/10/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35884817** e o código CRC **D41B9632**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000231/2021-23

SEI nº 35884817